



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2020**PROCESSO Nº 21000.009436/2017-91****CONTRATO Nº 09/2017, celebrado em 06/06/2017****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, sediada no SOF/SUL, Quadra 06, Bloco B, Lotes 1/3, Guará/DF, CEP 71.215-200, doravante denominada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo promover o reajuste do Contrato nº 09/2017, celebrado em 6 de junho de 2017, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Ademais, tem a finalidade de retificar o primeiro reajuste concedido à empresa, o qual foi formalizado pelo 1º Termo Aditivo (SEI 4804030). Esse reajuste teve como fundamento o índice incorreto (2,76%), conforme explanado na NOTA TÉCNICA Nº 44/2020/SACON/DAC/CCON/CGAQ/DA/SE/MAPA (SEI 10507871).

2.3. Tendo em vista a data de apresentação da proposta (28/04/2017) e considerando a renúncia ao reajuste previsto no 2º Termo Aditivo, expressa formalmente por meio de ofício enviado em 17/08/2020 (SEI 11645353), a empresa faz jus a:

2.3.1. 1º Reajuste corrigido referente ao período de abril/2018 a março/2020, relacionado à variação do IPCA entre abril/2017 e março/2018: 2,68%

2.3.2. 2º Reajuste a partir de abril/2020, relacionado à Variação do IPCA entre abril/2019 e março/2020: 3,30%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato, fica apostilado ao Contrato Administrativo nº 09/2017, que passa a vigorar com os seguintes valores totais:

a) R\$ 81.117,16 (oitenta e um mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos), no período de 28/04/2018 a 27/04/2020;

b) R\$ 83.794,03 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos), a partir de 28/04/2020;

3.2. Seguem tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

1º Reajuste Corrigido:

Período de 28/04/2018 a 27/04/2020, relacionado à variação do IPCA entre abril/2017 e março/2018: 2,68%

		Índice:	2,68%
Item	Descrição/Especificação	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
1	Serviços de manutenção em 06 (seis) elevadores (sociais e de serviço) n°s 43.316, 43.317, 43.318, 43.319, 43.320 e 43.321	R\$ 3.337,10	R\$ 40.045,20
2	Peças/materiais de reposição	R\$ 3.422,66	R\$ 41.071,96
Valor Total		R\$ 81.117,16	

2º Reajuste:

A partir de 28/04/2020, relacionado à Variação do IPCA entre abril/2019 e março/2020: 3,30%

		Índice:	3,30%
Item	Descrição/Especificação	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
1	Serviços de manutenção em 06 (seis) elevadores (sociais e de serviço) n°s 43.316, 43.317, 43.318, 43.319, 43.320 e 43.321	R\$ 3.447,22	R\$ 41.366,69
2	Peças/materiais de reposição	R\$ 3.535,61	R\$ 42.427,33
Valor Total		R\$ 83.794,03	

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 2.763,70 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, sendo R\$ 1.741,52 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao ano de 2020 e R\$ 1.131,65 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente ao ano de 2021.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

4.3.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 15/09/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11942370** e o código CRC **2CAB3DBA**.

Referência: Processo nº 21000.009436/2017-91

SEI nº 11942370